

Bônus de desempenho educacional: dispositivos de *accountability* educacional em Pernambuco

Rosângela Cely Branco Lindoso (UFRPE)
roxente@gmail.com

Maria Angela Alves de Oliveira (UFPE)
mariaangela.oliveira@ufpe.br

Introdução

O texto aborda resultados preliminares de uma pesquisa interinstitucional em todo nordeste brasileiro. A avaliação dos sistemas educacionais como política pública vem crescendo ano a ano no Brasil, com destaque para a utilização de diferentes procedimentos de avaliação externa e sua consequente aplicação de exames standardizados a estudantes.

A política de avaliação educacional em Pernambuco denominada, Programa de modernização da Gestão Pública- Metas para Educação, articula os dispositivos de *accountability* metas por escolas, pautadas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco (IDEPE), e Bônus de Desenvolvimento Educacional (BDE). O trabalho ora apresentado tem como objetivo aprofundar estudos sobre o Bônus de Desempenho, um dos dispositivos de *accountability* utilizado na política educacional de Pernambuco.

Entendendo o dispositivo BDE, entre mecanismos de premiação e bônus da política da educação básica pernambucana, que vem se complexificando, envolvendo mais critérios e recursos financeiros, enquanto prática de regulação e responsabilização da educação.

Bônus de Desempenho Educacional (BDE): contextos e critérios

No estado de Pernambuco, em 2008, no documento intitulado “Programa de Modernização da Gestão – Metas para a Educação”¹, foram anunciadas medidas para a educação, dentre elas, o sistema de avaliação SAEPE, o índice de desempenho IDEPE e o Bônus de Desempenho Educacional (BDE), que é instituído pela Lei Nº 13.486, de 1º de Julho de 2008², e regulamentado pelo Decreto Nº 32.300, de 08 de setembro de 2008³, contemplando os profissionais lotados nas escolas. Posteriormente, o bônus foi ampliado para os servidores lotados e em exercício nas Gerências Regionais de Educação (GEREs), através da Lei nº 13.938, de 4 de dezembro de 2009⁴, o que pode revelar uma certa disputa entre os educadores a partir do seu espaço de atuação para serem contemplados com o bônus, assim como a aceitação desse incentivo financeiro.

Para o estabelecimento dos critérios para o recebimento do bônus foram considerados: o desempenho dos alunos (em Língua Portuguesa e Matemática); as informações do SAEPE e o fluxo dos alunos nas diferentes séries registrado pela taxa de aprovação, consolidando o IDEPE. Também foi levado em conta a performance da escola em relação às metas estabelecidas em Termo de Compromisso de Gestão Escolar e a exigência do cumprimento, por parte do professor, do registro no Sistema de Informações da Educação de Pernambuco (SIEPE), conformando uma sistemática que

¹ Disponível em: <http://www.educacao.pe.gov.br/portal/?pag=1&men=69> .
Acesso em: 18 mar. 2019.

² Disponível em:
<http://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=4369&tipo=TEXTOORIGINAL>.
Acesso em: 16 mar. 2019.

³ Disponível em:
<http://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=1426&tipo=TEXTOORIGINAL>.
Acesso em: 15 mar. 2019.

⁴ Disponível em:
<http://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=3470&tipo=TEXTOORIGINAL>.
Acesso em: 16 mar. 2019.

considera elementos individuais dos profissionais da educação e, ao mesmo tempo, coletivos, em relação às metas da escola.

No que se refere aos critérios para o pagamento do BDE determinou-se realizar 50% (cinquenta por cento) da meta da escola no IDEPE para todos os profissionais da educação, tanto das escolas do ensino fundamental e médio, como das gerências regionais de educação.

É importante ressaltar que esses aspectos envolvidos no estabelecimento dos critérios do BDE são modificados diversas vezes no decorrer dos anos 2008 a 2022.

Metodologia

O recorte temporal do estudo compreenderá o período de 2008 a 2022, considerando que esse período marca o surgimento e fortalecimento das políticas nos estados em questão.

Trata-se de uma pesquisa interinstitucional e envolve nove estados que integram a Região Nordeste do país: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe. O recorte para este trabalho se refere ao estado de Pernambuco.

Consiste em uma pesquisa documental cuja as fontes, primárias foram a legislação em vigor para a educação básica de Pernambuco, o dispositivo de avaliação educacional utilizado foi o BDE, em sua mudança na legislação.

Resultados

Os resultados apontam para uma constância de alterações na legislação acerca do BDE, no que diz respeito a dois aspectos principais: os profissionais contemplados e sobre os critérios e indicadores para avaliação do desempenho.

Quanto às alterações a respeito dos profissionais contemplados com o BDE, que trata o artigo 1º da Lei nº 13.486/2008, de criação do bônus, contemplando os servidores lotados e em exercício nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino. Essa regulamentação sofre alteração no ano seguinte pela Lei nº 13.938/2009, ampliando o bônus para os servidores lotados e em exercício nas Gerências Regionais de Educação.

Recentemente, em 2022, outra modificação é realizada pela Lei nº 17.857/2022⁵, nova ampliação é feita para os servidores lotados e em exercício na sede da Secretaria de Educação e Esportes.

A Lei nº 13.486/2008, vem sofrendo alterações em relação aos critérios e indicadores para avaliação do desempenho, em relação a mudança no artigo 2º:

[...]o desempenho dos alunos em Leitura e Matemática aferidos pelo Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE; o fluxo dos alunos nas diferentes séries registrado pela taxa de aprovação; a meta específica para cada unidade escolar, estabelecida em Termo de Compromisso de Gestão Escolar.

Na Lei nº 14.514/2011⁶, são acrescentados mais dois critérios:

IV- o cumprimento, pelo professor, do conteúdo curricular correspondente a cada bimestre, de acordo com as matrizes curriculares, as modalidades e níveis de ensino, a ser aferido a partir de registro informatizado- SIEPE;
V - o cumprimento, pelo professor, de 100% (cem por cento) das aulas previstas no ano letivo, de acordo com as matrizes curriculares, as modalidades e níveis de ensino a ser aferido a partir de sistema de frequência informatizado.

Em 2019, através da Lei nº 16.601⁷, são feitas três alterações, uma com relação ao primeiro critério "o desempenho dos alunos em

⁵ Disponível em:

<https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=17857&complemento=0&ano=2022&tipo=&url=>. Acesso em: 30 agosto de 2022.

⁶ Disponível em:

<http://legis.alepe.pe.gov.br/Paginas/Impressao/texto.aspx?nomeArquivo=OLO145142011>. Acesso em: 5 jun. 2016.

Leitura e Matemática aferidos pelo Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE”, para

[...]o desempenho e participação dos estudantes a serem aferidos pelo Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE, sendo considerados também os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB nos anos em que for aplicado.

Ainda nesta mesma Lei, foram revogados o IV e V critérios, que dizem respeito ao registro de informações acadêmicas do professor no SIEPE e sobre o seu cumprimento da frequência nas aulas.

Na Lei nº 17.443/2021⁸ é incluído um parágrafo único: “Excepcionalmente, para o exercício de 2021, a avaliação de desempenho a que se refere o art. 1º observará os resultados agregados de Pernambuco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB - aferidos no ano de 2019”, em consequência do período da pandemia do Covid 19.

Considerações Preliminares

A dimensão da responsabilização tem assumido primazia nos dispositivos legais da política de avaliação e processos de *accountability* em Pernambuco, embora observarmos a interconexão entre a avaliação e a prestação de contas, enquanto dimensões do conceito de *accountability*. Inclusive, essas políticas educacionais têm recebido a denominação de “Políticas de Responsabilização”, concebida por Brooke (2006, p. 94):

⁷ Disponível em:

<https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=16601&complemento=0&ano=2019&tipo=&url=> . Acesso em: 7 jul. 2022.

⁸ Disponível em:

<https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=17443&complemento=0&ano=2021&tipo=&url=> . Acesso em: 30 agosto de 2022.

[...] como uma tentativa de melhorar os resultados das escolas mediante a criação de consequências para a escola ou para professores individuais, sejam elas materiais ou simbólicas, de acordo com o desempenho dos alunos medido por procedimentos avaliativos estaduais ou municipais.

Em perspectiva semelhante, Bonamino e Sousa (2012), tomam como elementos interconectados a avaliação de rendimento escolar e políticas de responsabilização, compreendidos como ações que responsabilizam a equipe escolar (BONAMINO e SOUSA, 2012).

Freitas (2012) tem feito críticas contundentes às políticas de *accountability* em desenvolvimento no Brasil. O autor destaca alguns efeitos negativos de diversas naturezas, dentre eles, o estreitamento curricular, a competição entre escolas e entre os profissionais da educação.

É nesse contexto que tem sido implementado o Bônus de Desempenho Educacional (BDE), enquanto dispositivo de *accountability* educacional em Pernambuco.

Referências

BROOKE, Nigel. O futuro das políticas de responsabilização educacional no Brasil. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 36, n. 128, p. 377- 401, mai./ago. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/xpH7dBYJxQ9wdrN5NLNyD8n/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 02 fev. 2019.

BONAMINO, Alicia; SOUSA, Sandra Zákia. Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola. Educação e Pesquisa, v. 38, p. 373-388, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/rtQkYDSjky4mXG9TCrgRSqJ/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 20 mar. 2017.

FREITAS, Luiz Carlos de (Org.). Dossiê: "Políticas Públicas de Responsabilização na Educação". Educação & Sociedade, Campinas, v. 33, n. 119, p. 345-351, abr./jun. 2012. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/873/87323122002.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2017.